



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

TIRAGEM: 10

## DECRETO

DECRETO Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CATINGUEIRA - PB NOS DIAS 1º E 4 DE AGOSTO DE 2025, EM RECONHECIMENTO A CELEBRAÇÕES CULTURAIS E FERIADO ESTADUAL, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a intrínseca relevância das festividades do João Pedro de Catingueira - PB, evento que se consolidou como uma das mais significativas manifestações culturais e tradicionais do nosso município e da região, cuja edição de 2025 ocorrerá em 1º e 2 de agosto, mobilizando toda a sociedade catingueirense;

**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de assegurar ampla participação da população e dos servidores públicos nas festividades, fomentando não apenas a preservação de nossas raízes culturais, mas também impulsionando o turismo e o desenvolvimento local;

**CONSIDERANDO**, ademais, a proximidade estratégica do feriado estadual de 5 de agosto, data magna de celebração da fundação da Paraíba, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 10.601, de 16 de dezembro de 2015, o que naturalmente implicaria ajustes no funcionamento das atividades administrativas;

### DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais de Catingueira – PB no dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira). Esta medida visa prestigiar e facilitar a participação da comunidade nas celebrações do tradicional e vibrante João Pedro de Catingueira - PB 2025, cuja atual edição ocorrerá em 1º e 2 de agosto próximo.

Art. 2º Em atenção à conveniência administrativa e ao feriado estadual subsequente, fica igualmente decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais de Catingueira - PB no dia 4 de agosto de 2025 (segunda-feira), antecedendo o feriado de 5 de agosto, data comemorativa da fundação do Estado da Paraíba.

Art. 3º As disposições contidas neste Decreto não se estendem aos serviços essenciais e ininterruptos, cuja paralisação comprometeria o bem-estar e a segurança da coletividade. Permanecerão em pleno funcionamento, em regime de plantão ou escala devidamente organizada pelos respectivos secretários ou dirigentes, as áreas de saúde, limpeza pública, fiscalização, SAMU,

entre outras consideradas estritamente essenciais, garantindo a continuidade da prestação de serviços indispensáveis à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Catingueira, 29 de julho de 2025.

*Suelio Félix de Alencar*  
SUELIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito

## LEIS

LEI Nº 754, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 151.000,00(Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) destinado a Aquisição de um Veículo para Saúde com recursos de emenda impositiva estadual.

06.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1009.1039		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1710	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	151.000,00
	<b>Total</b>		<b>151.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Catingueira/PB, em 29 de Julho de 2025.



SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 755, DE 29 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) destinado a Aquisição de equipamentos com recursos de emenda impositiva Federal.

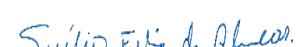
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1009.2078		INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 17003110	4490. 52	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
	<b>Total</b>		<b>330.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Catingueira/PB, em 29 de Julho de 2025.



SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional